

AO EXPEDIENTE DO DIA
03 de 03 de 16
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Zé Paulo de Santa Rita



PROJETO DE LEI Nº 738 / DE 2016

Declara de Utilidade Pública A
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, na
Cidade de Santa Rita neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarada de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, com sede à rua: Milton Lacerda nº 228 – Conjunto Marcos Moura, Município de Santa Rita neste Estado.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2016.

José Paulo Viturino dos Santos
Deputado Estadual - PCdoB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Zé Paulo de Santa Rita



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei vem atender a reivindicação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRUZEIRO ESPORTE CLUB**, fundada em 07 de Abril de 2012, no municio de Santa Rita, Estado da Paraíba-PB, e tem como objetivo apoiar os seus associados relacionado à educação cívica, tendo por objetivo principal a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, como também realizar reuniões e excursões de caráter cultural, social, recreativa e esportiva. Assim sendo prestando diversos serviços de grande relevância publica na comunidade, com crianças, jovens e adultos na área de entretenimento com diversas atividades desportivas.

José Paulo Viturino dos Santos
Deputado Estadual PCdoB



Art. 9º. Os membros titulares da CMAE e seus suplentes em exercício na titularidade exercerão suas atividades na Coordenação, sem prejuízo na sua remuneração.

Art.10. Em se tratando de professor será mantida a gratificação de exercício da docência, podendo os membros e/ou coordenadores optarem por outra gratificação.

Art. 11. Os servidores técnicos de apoio da CMAE, também serão disponibilizados pelo município para o exercício de suas atividades na Coordenação, sem prejuízo de sua remuneração, sempre que requeridos pelo Coordenador da CMAE.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita, 13 de outubro de 2015.

Severino Alves Barbosa Filho
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº1694/2016

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, DO ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, associação esportiva amadora civil de âmbito municipal sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Milton Lacerda, 228 – Loteamento Aguiarlândia, conjunto Marcos Moura, município de Santa Rita, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal de Santa Rita, 08 de janeiro de 2016.

Severino Alves Barbosa Filho
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 001 /2016.

FIXA A UNIDADE FISCAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA – UFMSR, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2008.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 344, parágrafo único, no Código Tributário do Município de Santa Rita,



DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal para o município de Santa Rita de que trata o artigo 344, parágrafo único da Lei Complementar nº 10, de 1º de dezembro de 2008 será de R\$ 76,89 (setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2016.

Santa Rita/PB, 08 de janeiro de 2016.

SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº. 982/2015

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora EMANUELLY BATISTA DE SOUZA, CPF 036.539.484-01, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, símbolo CCM-I, de provimento em comissão, com lotação fixada no Instituto de Previdência Social do Município de Santa Rita – PB.

Art. 2º - Fica revogada a portaria 793/2015 que designou o Superintendente Interino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 04 de dezembro de 2015.

SEVERINO ALVES BARBOSA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 007/2016

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal 1.529 de 26 de abril de 2013, art. 33,

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2015

Identificação

CNPJ : 20.306.897/0001-93.

Nome Empresarial : CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Período : 25/04/2014 a 31/12/2014

Retificadora : Não



Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 25/04/2014 a 31/12/2014, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : MARISIO FELIPE DOS SANTOS

CPF : 727.642.604-15

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2015

Declaração entregue com sucesso em 26/03/2015 às 09:23:41 horas.
Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 110634670410.

REQUERIMENTO – REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO



Ilmº. Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita - PB

Nome Completo: MARISIO FELIPE DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado civil: SOLTEIRO

Profissão: CARPINTEIRO

CPF: 727.642.604-15

RG: 1.412.018 SSP/PB

Endereço: RUA MILTON LACERDA Nº 228 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Representante legal da ASSOCIAÇÃO denominada: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Com sede à RUA MILTON LACERDA Nº 266 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Vem mui respeitosamente requerer a V. Sª. seja [X] registrado o Estatuto Social e/ou [] averbado a Alteração Estatutária, juntando para isso a documentação exigida por Lei.

Nº do Registro Anterior:

Santa Rita,

20/10/2004

Marisio Felipe dos Santos
Assinatura do Requerente



Rua São João, nº 25 - Centro
CEP: 58300-150
Fone/Fax: (83) 3229-225
Santa Rita - Paraíba
C.N.P.J.: 09.308.618/0001-Santa Rita

Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) Firma de:
MARISIO FELIPE DOS SANTOS
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
Santa Rita, 23/04/2014. Em Testemunho da verdade.

Virginio V. B. D. de Azevedo (Substituto) [Assinatura]

Paulo Sérgio Barbosa
OAB/PB 2616

Obs:

Apresentar Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e lista de presença com assinatura dos presentes.

Preencher os Anexos correspondentes

O Estatuto e Alterações subseqüentes devem conter o visto do advogado com o Nº de Inscrição na OAB.

No caso de Alteração mencionar o número do registro anterior.



Requerimento – Anexo 2



ANEXO 2 – ART.120 – LEI 6015/73

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL.

SÓCIOS FUNDADORES:

Nome.....: MARISIO FELIPE DOS SANTOS
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: SOLTEIRO
Profissão.....: MARCINEIRO
Endereço.....: MILTON LACERDA, 228 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: GILVAN GOMES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: CASADO
Profissão.....: PEDREIRO
Endereço.....: GOVERNADOR BURITY, 13 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: VAL DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: CASADO
Profissão.....: PEDREIRO
Endereço.....: MILTON LACERDA, 178 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: LUCIANO DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: CASADO
Profissão.....: PEDREIRO
Endereço.....: MIGUEL FREITAS, 236 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: CASADA
Profissão.....: COSTUREIRA
Endereço.....: MILTON LACERDA, 241 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB



Nome.....: MARISA NUNES DOS SANTOS
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: CASADA
Profissão.....: DOMESTICA
Endereço.....: JORNAL DA PARAÍBA, 118 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB



Nome.....: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: SOLTEIRO
Profissão.....: ELETRICISTA
Endereço.....: JORNAL DA PARAÍBA, 172 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: FERNANDO LOPES DE SOUZA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: SOLTEIRO
Profissão.....: MOTORISTA
Endereço.....: Drº DE FREITAS DE LIMA, 25 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: ANDRÉIA PEREIRA DE LIMA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: SOLTEIRA
Profissão.....: COSTUREIRA
Endereço.....: GOVERNADOR BURITY, 255 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: ALEX DOS SANTOS SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: CASADO
Profissão.....: FEIRANTE
Endereço.....: ALGUSTO FERREIRA, 35 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: MARIA RAIMUNDA BERNARDO DOS SANTOS
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: CASADA
Profissão.....: DOMÉSTICA
Endereço.....: JORNAL O LIBERAL, 248 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: FRANCISCO DA SILVA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: SOLTEIRO
Profissão.....: PEDREIRO
Endereço.....: MILTON LACERDA, 48 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: SERGIO VITORINO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil...: CASADO
Profissão.....: PEDREIRO
Endereço.....: PADRE SENADOR PINTO, 85 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB





Nome.....: JOSÉ AILTON DE LIMA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil...: CASADO

Profissão.....: PEDREIRO

Endereço.....: PADRE SENADOR PINTO, 08 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: VALMIR DE AZEVEDO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil...: CASADO

Profissão.....: PEDREIRO

Endereço.....: NOEL ROSAS, 40 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: JOSÉ ALEX RODRIGUES DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil...: CASADO

Profissão.....: MOTORISTA

Endereço.....: RITA RODRIGUES, 80 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: VALDEMIR SOUZA DA COSTA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil...: CASADO

Profissão.....: MOTORISTA

Endereço.....: PADRE SENADOR PINTO, 28 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: ANA LÚCIAGOMES

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil...: SOLTEIRA

Profissão.....: DOMÉSTICA

Endereço.....: JORNAL O LIBERAL, 118 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: MARIA DE FÁTIMA LIMA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil...: CASADA

Profissão.....: COSTUREIRA

Endereço.....: MILTON LACERDA, 145 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: LUIZ CARLOS DE ANDRADE

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil...: CASADO

Profissão.....: MOTORISTA

Endereço.....: JORNAL O LIBERAL, 298 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB



ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO PRIMEIRO MANDATO DA DIRETORIA DO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE DO MARCOS MOURA.

Aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de Dois Mil e Treze (26/10/2013) às Quinze horas, na Rua Milton Lacerda, 228 – Loteamento Aguiarlândia, conjunto Marcos Moura, cidade de Santa Rita-PB. Foi iniciada uma assembléia geral ordinária para aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse em definitivo do primeiro mandato da Diretoria do Cruzeiro Esporte Clube do Marcos Moura. Foi convidado para coordenar/secretariar os trabalhos o Sr. José Cristiano da Silva, brasileiro, solteiro, portador da RG Nº 1055558 SSP/PB (Coordenador), o mesmo Presidente da ASCOMM – Associação dos Comerciantes do Marcos Moura, Diretor da ASBEMM – Associação Beneficente do Marcos Moura, Secretário Geral da Associação Desportiva de Futebol Amador do Marcos Moura, Secretário Geral da Copa da Paz no conjunto Marcos Moura. Dando início à reunião de Assembléia Geral, o coordenador leu o Estatuto Social, colocando em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida o coordenador apresentou à plenária a única chapa apta a ser votada, a mesma composta de todos os cargos necessários à administração da sociedade, conforme cons a no Estatuto Social. Chapa esta chamada de: Ação no Esporte. Procedida à votação, foram eleitos por unanimidade para compor a diretoria do Cruzeiro Esporte Clube do Marcos Moura, os seguintes membros: Presidente **Marisio Felipe dos Santos**, Vice-Presidente **José Altamir Targino**, Secretário **Gilvan da Silva**, Tesoureiro **Rafael da Silva Moreira**, Diretor de Esporte **Antônio Mendes Moraes**, Diretor Social **Edinaldo da Silva Almeida**, Diretor de Patrimônio **Givanildo Lopes Soares**, Diretor de Cultura **José Carlos Moreira da Silva** e Assessor Jurídico o Bacharel **Moacyr Tavares Rolim Neto** – OAB-PB Nº 11.865. Para compor o Conselho Fiscal os seguintes membros efetivos: 1º Titular **Carlos Antônio da Silva**, 2º Titular **Lucicleide da Silva Soares** e 3º Titular **Francisco de Assis Vicente da Silva**. Para os membros suplentes: 1º Suplente **Joseane de Farias Silva**, 2º Suplente **João M. da Silva** e 3º Suplente **Marlon Braz da Silva**. Sendo feita em seguida a posse de todos os membros eleitos. Após a eleição e tomada à posse de todos os membros, o Sr coordenador, em nome da Lei e do Estatuto, considerou todos eleitos e empossados nos seus respectivos cargos para comandar os destinos da Associação por um período de 04 (quatro) anos, de acordo com o que estabelece o Estatuto Social. O coordenador dos trabalhos declarou definitivamente e oficialmente eleita a nova diretoria e nada mais havendo a tratar, o coordenador/secretário encerrou os trabalhos e lavrou a presente A a para constar, que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos da nova diretoria eleita como prova da livre vontade de cada um.

Santa Rita-PB, 26 de Outubro de 2013


José Cristiano da Silva
Coordenador/Secretário



DIRETORIA ELEITA

Presidente.....

Marisio Felipe dos Santos

Vice-Presidente.....

Francisco Altamir Targino

Secretário.....

Gilvan da Silva

Tesoureiro.....

Rafael da Silva Moreira
Moacyr Rolim OAB/PB 11865

Tesoureiro.....

Diretor de Esporte.....

Diretor Social.....

Diretor de Patrimônio.....

Diretor de Cultura.....

Assessor Jurídico o Bacharel.....

1º Titular do Conselho Fiscal.....

2º Titular do Conselho Fiscal.....

3º Titular do Conselho Fiscal.....

1º Suplente do Conselho Fiscal.....

2º Suplente do Conselho Fiscal.....

3º Suplente do Conselho Fiscal.....

Elizângela Fernandes da S. Targino

Rafael Rodolfo Nogueira

Roberto Nogueira dos Santos

Antonio de Oliveira Sousa

Carlos Antonio da Silva

Marcelo Rêgo

Antonio de Oliveira Sousa

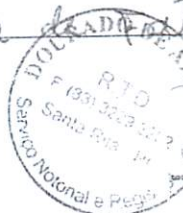
Adriano de Andrade Gonçalves

Maria Helena da Costa Lima

Felipe Teles dos Santos

JAIRTON DA SILVA SANTOS

Maria Helena da Costa Lima R. da Silva



Serviço Notarial e Registral
DOURADO DE AZEVEDO
1º Tabelionato de Protesto de Letras
1º Ofício de Notas

Rua São João, nº 27 - Centro
CEP: 58300-150
Fone/Fax: (83) 3229-2252
Santa Rita - Paraíba
C.N.P.J.: 09.308.628/0001-23

Registro de Pessoa Jurídica

Registrado, nesta data, este documento, sob Protocolo
nº. 27.759, no Livro A-026, permanecendo cópia arquivada
neste Ofício. Certifico e dou fé. Santa Rita-PB, 25/04/2014



ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO PRIMEIRO MANDATO DA DIRETORIA DO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE DO MARCOS MOURA.

Aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de Dois Mil e Treze (26/10/2013) às Quinze horas, na Rua Milton Lacerda, 228 – Loteamento Aguiarlândia, conjunto Marcos Moura, cidade de Santa Rita-PB. Foi iniciada uma assembléia geral ordinária para aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse em definitivo do primeiro mandato da Diretoria do Cruzeiro Esporte Clube do Marcos Moura. Foi convidado para coordenar/secretariar os trabalhos o Sr. José Cristiano da Silva, brasileiro, solteiro, portador da RG Nº 1055558 SSP/PB (Coordenador), o mesmo Presidente da ASCOMM – Associação dos Comerciantes do Marcos Moura, Diretor da ASBEMM – Associação Beneficente do Marcos Moura, Secretário Geral da Associação Desportiva de Futebol Amador do Marcos Moura, Secretário Geral da Copa da Paz no conjunto Marcos Moura. Dando início à reunião de Assembléia Geral, o coordenador leu o Estatuto Social, colocando em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida o coordenador apresentou à plenária a única chapa apta a ser votada, a mesma composta de todos os cargos necessários à administração da sociedade, conforme cons a no Estatuto Social. Chapa esta chamada de: Ação no Esporte. Procedida à votação, foram eleitos por unanimidade para compor a diretoria do Cruzeiro Esporte Clube do Marcos Moura, os seguintes membros: Presidente **Marisio Felipe dos Santos**, Vice-Presidente **José Altamir Targino**, Secretário **Gilvan da Silva**, Tesoureiro **Rafael da Silva Moreira**, Diretor de Esporte **Antônio Mendes Moraes**, Diretor Social **Edinaldo da Silva Almeida**, Diretor de Patrimônio **Givanildo Lopes Soares**, Diretor de Cultura **José Carlos Moreira da Silva** e Assessor Jurídico o Bacharel **Moacyr Tavares Rolim Neto** – OAB-PB Nº 11.865. Para compor o Conselho Fiscal os seguintes membros efetivos: 1º Titular **Carlos Antônio da Silva**, 2º Titular **Lucicleide da Silva Soares** e 3º Titular **Francisco de Assis Vicente da Silva**. Para os membros suplentes: 1º Suplente **Joseane de Farias Silva**, 2º Suplente **João M. da Silva** e 3º Suplente **Marlon Braz da Silva**. Sendo feita em seguida a posse de todos os membros eleitos. Após a eleição e tomada à posse de todos os membros, o Sr coordenador, em nome da Lei e do Estatuto, considerou todos eleitos e empossados nos seus respectivos cargos para comandar os destinos da Associação por um período de 04 (quatro) anos, de acordo com o que estabelece o Estatuto Social. O coordenador dos trabalhos declarou definitivamente e oficialmente eleita a nova diretoria e nada mais havendo a tratar, o coordenador/secretário encerrou os trabalhos e lavrou a presente A a para constar, que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos da nova diretoria eleita como prova da livre vontade de cada um.

Santa Rita-PB, 26 de Outubro de 2013


José Cristiano da Silva
Coordenador/Secretário



DIRETORIA ELEITA

Presidente..... Marisio Felipe dos Santos

Vice-Presidente..... Francisco Altamir Targino

Secretário..... Gilvan da Silva

Tesoureiro..... Rafael da Silva Moreira
Moacyr Rolim Neto OAB/PB 11865

Tesoureiro..... Elizângela Fernandes da S. Targino
Diretor de Esporte..... Rafael Paulista Noroio
Diretor Social..... ROSO MORAES ROSSO
Diretor de Patrimônio..... Antonio de Oliveira Sampa
Diretor de Cultura..... Barley Antonio de S
Assessor Jurídico o Bacharel..... Marcus Roli
1º Titular do Conselho Fiscal..... Antonio de Oliveira Sampa
2º Titular do Conselho Fiscal..... Adriano de Andrade Gama
3º Titular do Conselho Fiscal..... Maria Helena da Costa Lima
1º Suplente do Conselho Fiscal..... Fosre Leite dos Santos
2º Suplente do Conselho Fiscal..... JOHNTON DA SILVA SANTOS
3º Suplente do Conselho Fiscal..... Maria de Fátima R. da Silva



Serviço Notarial e Registral
DOURADO DE AZEVEDO
1º Tabelionato de Protesto de Letras
1º Ofício de Notas

Rua São João, nº 27 - Centro
CEP: 58300-150
Fone/Fax: (83) 3229-2252
Santa Rita - Paraíba
C.N.P.J.: 09.308.628/0001-23

Registro de Pessoa Jurídica

Registrado, nesta data, este documento, sob Protocolo
No. 27.759, no Livro A-026, permanecendo cópia arquivada
neste Ofício. Certifico e dou fé. Santa Rita-PB, 25/04/2014



ANEXO 1 – ART.120

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL



Denominação: CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Fundo Social: ORIUNDO DE MENSALIDADES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, DOAÇÕES, ETC.

Sede: PROVISÓRIA RUA MILTON LACERDA Nº 228 - CONJ. MARCOS MOURA - SANTA RITA/PB

Finalidade: APOIAR OS SEUS ASSOCIADOS NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL E RECREATIVA.

Tempo de Duração: INDETERMINADO

Modo como é Administrado: POR ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA EXECUTIVA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Quem representa ativa e passivamente, Judicial e ExtraJudicialmente: O PRESIDENTE

Se o Estatuto (Contrato Social ou Convenção) é reformável e de que modo: SIM, EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA TAL FINALIDADE.

Se os membros respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações da entidade: SIM.

Condições de extinção e o destino do seu patrimônio: NÃO HAVENDO INTERESSE NA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE, OS BENS, DEPOIS DE RESGATADA TODAS AS DÍVIDAS, SERÃO DESTINADOS A UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LOCAL REGISTRADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO.

DIRETORIA DEFINITIVA OU PROVISÓRIA:

Nome.....: MARISIO FELIPE DOS SANTOS

Cargo.....: PRESIDENTE

Endereço.: RUA MILTON LACERDA Nº 228 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: JOSE ALTAMIR TARGINO

Cargo.....: VICE-PRESIDENTE

Endereço.: RUA PROJETADA Nº S/N – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: GILVAN DA SILVA

Cargo.....: SECRETÁRIO

Endereço.: RUA PROJETADA, S/N – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB.

Nome.....: RAFAEL DA SILVA MOREIRA

Cargo.....: TESOUREIRO

Endereço.: RUA PROJETADA, S/N – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: ANTÔNIO MENDES MORAIS

Cargo.....: DIRETOR DE ESPORTE

Endereço.: RUA PROJETADA, S/N – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: EDINALDO DA SILVA ALMEIDA

Cargo.....: DIRETOR SOCIAL

Endereço.: RUA PROJETADA, S/N – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: GIVANILDO LOPES SOARES

Cargo.....: DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Endereço.: RUA PROJETADA, S/N – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome.....: JOSÉ CARLOS MOREIRA DA SILVA

Cargo.....: DIRETOR DE CULTURA

Endereço.: RUA PROJETADA, S/N – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB



Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616

Nome..... MOACYR TAVARES ROLIM NETO *Moacyr Rolim*
Cargo..... ASSESSOR JURIDICO
Endereço.: RUA PROJETADA, S/N – JOÃO PESSOA/PB

Nome..... CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Cargo..... 1º TITULAR DO CONSELHO FISCAL
Endereço.: RUA EDSON QUEIROZ Nº 38 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome..... LUCICLEIDE DA SILVA SOARES
Cargo..... 2º TITULAR DO CONSELHO FISCAL
Endereço.: RUA GALDINO LIMEIRA DE ALMEIDA Nº 19 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome..... FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA
Cargo..... 3º TITULAR DO CONSELHO FISCAL
Endereço.: RUA MILTON LACERDA Nº 228 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome..... JOSEANE DE FARIAS SILVA
Cargo..... 1º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Endereço.: RUA JORNAL DA PARAÍBA Nº 09 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome..... JOÃO M. DA SILVA
Cargo..... 2º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Endereço.: RUA PROJETADA, S/N – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Nome..... MARLON BRAZ DA SILVA
Cargo..... 3º SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
Endereço.: RUA JORNAL O LIBERAL Nº 125 – CONJ. MARCOS MOURA – SANTA RITA/PB

Paulo Araújo Barbosa
Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616



[Handwritten signature]

ATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO PRIMEIRO MANDATO DA DIRETORIA DO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE DO MARCOS MOURA.

Aos Vinte e Seis dias do mês de Outubro de Dois Mil e Treze (26/10/2013) às Quinze horas, na Rua Milton Lacerda, 228 – Loteamento Aguiarlândia, conjunto Marcos Moura, cidade de Santa Rita-PB. Foi iniciada uma assembléia geral ordinária para aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse em definitivo do primeiro mandato da Diretoria do Cruzeiro Esporte Clube do Marcos Moura. Foi convidado para coordenar/secretariar os trabalhos o Sr. José Cristiano da Silva, brasileiro, solteiro, portador da RG Nº 1055558 SSP/PB (Coordenador), o mesmo Presidente da ASCOMM – Associação dos Comerciantes do Marcos Moura, Diretor da ASBEMM – Associação Beneficente do Marcos Moura, Secretário Geral da Associação Desportiva de Futebol Amador do Marcos Moura, Secretário Geral da Copa da Paz no conjunto Marcos Moura. Dando início à reunião de Assembléia Geral, o coordenador leu o Estatuto Social, colocando em seguida em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida o coordenador apresentou à plenária a única chapa apta a ser votada, a mesma composta de todos os cargos necessários à administração da sociedade, conforme cons a no Estatuto Social. Chapa esta chamada de: Ação no Esporte. Procedida à votação, foram eleitos por unanimidade para compor a diretoria do Cruzeiro Esporte Clube do Marcos Moura, os seguintes membros: Presidente **Marisio Felipe dos Santos**, Vice-Presidente **José Altamir Targino**, Secretário **Gilvan da Silva**, Tesoureiro **Rafael da Silva Moreira**, Diretor de Esporte **Antônio Mendes Moraes**, Diretor Social **Edinaldo da Silva Almeida**, Diretor de Patrimônio **Givanildo Lopes Soares**, Diretor de Cultura **José Carlos Moreira da Silva** e Assessor Jurídico o Bacharel **Moacyr Tavares Rolim Neto** – OAB-PB Nº 11.865. Para compor o Conselho Fiscal os seguintes membros efetivos: 1º Titular **Carlos Antônio da Silva**, 2º Titular **Lucicleide da Silva Soares** e 3º Titular **Francisco de Assis Vicente da Silva**. Para os membros suplentes: 1º Suplente **Joseane de Farias Silva**, 2º Suplente **João M. da Silva** e 3º Suplente **Marlon Braz da Silva**. Sendo feita em seguida a posse de todos os membros eleitos. Após a eleição e tomada à posse de todos os membros, o Sr coordenador, em nome da Lei e do Estatuto, considerou todos eleitos e empossados nos seus respectivos cargos para comandar os destinos da Associação por um período de 04 (quatro) anos, de acordo com o que estabelece o Estatuto Social. O coordenador dos trabalhos declarou definitivamente e oficialmente eleita a nova diretoria e nada mais havendo a tratar, o coordenador/secretário encerrou os trabalhos e lavrou a presente A a para constar, que lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos da nova diretoria eleita como prova da livre vontade de cada um.

Santa Rita-PB, 26 de Outubro de 2013


José Cristiano da Silva
Coordenador/Secretário



DIRETORIA ELEITA

Presidente.....

Marisio Felipe dos Santos

Vice-Presidente.....

Francisco Altamir Targino

Secretário.....

Gilvan da Silva

Tesoureiro.....

Rafael da Silva Moreira
Moacyr Tavares Rolim Neto

Tesoureiro..... Elizângela Fernandes da S. Targino

Diretor de Esporte..... Rafael Lucila Norino

Diretor Social..... ROO MARINAEIRO JOSEDA

Diretor de Patrimônio..... Antonio de Oliveira Sauer

Diretor de Cultura..... Barley Antonio da S

Assessor Jurídico o Bacharel..... Marcus Roli

1º Titular do Conselho Fiscal..... Antonio de Oliveira Sauer

2º Titular do Conselho Fiscal..... Adriano de Andrade Gonçalves

3º Titular do Conselho Fiscal..... Maria Helena da Costa Lima

1º Suplente do Conselho Fiscal..... Fosé Jésser dos Santos

2º Suplente do Conselho Fiscal..... ANTONIO DA SILVA SANTOS

3º Suplente do Conselho Fiscal..... Maria Helena da Costa Lima R. da Silva



Serviço Notarial e Registral
DOURADO DE AZEVEDO
 1º Tabelionato de Protesto de Letras
 1º Ofício de Notas

Rua São João, nº 27 - Centro
 CEP: 58300-150
 Fone/Fax: (03) 3229-2252
 Santa Rita - Paraíba
 C.N.P.J.: 09.308.628/0001-23

Registro de Pessoa Jurídica

Registrado, nesta data, este documento, sob Protocolo
 nº. 27.759, no Livro A-026, permanecendo cópia arquivada
 neste Ofício. Certifico e dou fé. Santa Rita-PB, 25/04/2014





CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Estatuto Social

CAPÍTULO – I

DA DENOMINAÇÃO, ANO SOCIAL, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art.1º - O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, fundado em 07 de Abril de 2012 no conjunto Marcos Moura, nesta cidade de Santa Rita, estado da Paraíba, é uma associação esportiva amadora sem fins lucrativos, sociedade civil composta de número ilimitado de sócios de ambos os sexos obedecendo às exigências do presente Estatuto Social, Regimento Interno e as disposições legais aplicáveis, tendo:

- a) Sede e administração no conjunto Marcos Moura, na cidade de Santa Rita, município de mesmo nome, estado da Paraíba;
- b) Foro jurídico o da Comarca de Santa Rita, estado da Paraíba para dirimir as possíveis pendências ou questões advindas do funcionamento;
- c) Prazo de duração, indeterminado;
- d) Exercício social, coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO – II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.2º - O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, objetiva apoiar os seus associados relacionados à educação cívica, tendo por objetivo principal a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, como também realizar reuniões e excursões de caráter cultural, social, recreativa e esportiva.



Página - 1

Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Parágrafo Primeiro – Para cumprimento dos objetivos previstos no caput deste artigo e, ainda, de acordo com a amplitude que suas condições permitem, o CRUZEIRO ESPORTE CLUBE se propõe a realizar em favor de seus sócios, as seguintes atividades:

a) Representar os interesses de seus associados junto aos órgãos financeiros e/ou contraírem empréstimos, obter financiamentos que vise o fortalecimento do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, através de entidades públicas e/ou privadas;

b) O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE perseguirá seus objetivos sem discriminação de raça, cor, sexo, condição social, crença ou político de profissão;

c) Vincular-se às entidades superiores para defender os direitos e interesses de seus associados em juízo ou fora dele;

Parágrafo Segundo – Para a consecução dos objetivos enumerados no artigo anterior, poderá o CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, firmar contratos, convênios, acordos, ajustes com entidades públicas e/ou privadas, ressalvando-se sempre os interesses a que se dispõe o clube.

Art.3º - O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE reger-se-á por este Estatuto Social: pelas normas de hierarquia superiores e Legislação pertinentes, com observância no Art. 217 da Constituição Federal e da Lei Nº 9.615 de 24 de Março de 1998.

CAPÍTULO – III DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.4º - O Patrimônio do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE destina-se unicamente e exclusivamente, às finalidades do clube e será formado por:



Página - 2

Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616

Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

- a) Bens móveis e imóveis, direitos e ações que possua;
- b) Saldos apurados nos balanços anuais;
- c) Troféus e prêmios de caráter perpétuo;
- d) Títulos que vierem a ser incorporados por compras, doações legadas ou outras formas legais;
- e) Contribuição dos sócios e pelas doações iniciais;
- f) Pelas subvenções feitas pelos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais, pessoas físicas e/ou jurídicas, governamentais ou não.

CAPÍTULO – IV DAS INSÍGNIAS

Art.5º - O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE terá além de uma bandeira, um escudo e nunca inferior a dois uniformes:

- a) A bandeira terá as seguintes cores: BRANCA e AZUL, tendo ao centro seu escudo;
- b) O escudo e a flâmula terão resumidamente a mesma discriminação da bandeira;
- c) O primeiro uniforme constará de camisas na cor **Azul** e calções na cor **Branca**;
- d) O segundo uniforme, constará de camisas na cor **Branca** e calções na cor **Azul**;
- e) O CRUZEIRO ESPORTE CLUBE terá como cores oficiais as seguintes: **Azul e Branca** em uniformes, flâmulas e bandeiras, etc.

Parágrafo Único – Além das cores, o escudo e a bandeira, em tempo algum poderão ser modificados, sob forma de perder sua uniformidade.

Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616





CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

CAPÍTULO – V DO QUADRO SOCIAL

Art.6º - Só poderão ingressar no quadro social nas categorias de sócios **Beneméritos, Efetivos e Atletas**, os que tiverem livre disposição de sua Pessoa, que concordem com as regras estabelecidas no Estatuto Social e que for proposto por um sócio em pleno gozo dos seus direitos e que tenha moral condigna.

Art.7º - O número de sócios será ilimitado, não podendo, entretanto ser inferior à 12 (doze) associados, ou ex rrcer a capacidade técnica e administrativa do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE.

Parágrafo Primeiro – Para associar-se, o interessado deverá preencher uma **Proposta de Admissão**, fornecido pelo clube.

Parágrafo Segundo – Verificadas as declarações constantes na Propôsta de Admissão e com parecer favorável da Diretoria Executiva, será admitido o ingresso do associado no quando social do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, com registro no livro de matrícula.

Parágrafo Terceiro – Em caso de parecer desfavorável da Diretoria Executiva, será negado o ingresso do candidato.

Parágrafo Quarto – A admissão do associado dar-se-á em função da capacidade técnica do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE.

Art.8º - O quadro social compõe-se das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Efetivos;
- d) Atletas.

Art.9º - São sócios **Fundadores**, os que assinarem a Ata de fundação do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE.


Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616


Paulo Araújo
OAB/PB 2616





CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Art.10º - São sócios **Beneméritos**, os que pertencerem ou não ao quadro social, que tenham prestado serviços considerados de relevância social, a critério da Assembléia Geral e mediante proposta da diretoria.

Parágrafo Único – Os sócios **Beneméritos** são isentos de qualquer contribuição ou taxa e gozarão de todos os direitos sociais, podendo inclusive, votar e ser votado para os cargos **Efetivos**.

Art.11º - São sócios **Efetivos**, os que forem representados mediante proposta de outro sócio, aprovado pela diretoria e que contribuam com taxas estabelecidas pela administração do clube.

Art.12º - São sócios **Atletas**, os de qualquer natureza ou categoria, pessoa estranha ao quadro social que, por proposta exclusiva do Departamento de Esporte sob a jurisdição do diretor de futebol, seja aceita pela diretoria.

Parágrafo Único – Os sócios atletas são isentos de qualquer mensalidade ou taxa e gozarão de todos os direitos sociais, não podendo, no entanto votar e ser votado para cargos efetivos e em qualquer tempo poderá a diretoria, mediante proposta escrita do Departamento de Esporte sob a jurisdição do diretor de futebol, tornar sem efeito a admissão do sócio atleta.

CAPÍTULO – VI DOS DIREITOS SOCIAIS

Art.13º - Os sócios quando no gozo de seus direitos, poderão recorrer às penalidades que forem impostas pela diretoria, Conselho Fiscal ou de qualquer departamento, votar e ser votado para cargos eletivos, requerer a convocação da Assembléia Geral, propor a admissão de novos sócios.

Parágrafo Único – O disposto no Art.13º não se aplica aos sócios Atletas, exceto recorrerem às penalidades que forem impostas pelo Departamento de Esporte, sob a jurisdição do diretor de futebol.

Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616



Página - 5





CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Art.14º - O direito do sócio de freqüentar a sede social é extensivo aos membros da família, sendo:

- a) Esposas;
- b) Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Irmãos menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Enteados menores de 18 (dezoito) anos;
- e) Cunhados (as) solteiros (as) menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Sogra e Noras, estas quando viúvas.



CAPÍTULO – VII DOS DEVERES SOCIAIS

Art.15º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições do Estatuto Social e Regimento Interno, assim também como as deliberações da diretoria e departamentos, bem como as disposições das Assembléias Gerais;
- b) Manter-se em dia com a Tesouraria;
- c) Zelar pelo patrimônio social, sendo responsável por prejuízos causados por si e por seus dependentes;
- d) Apresentar quando for necessária a Carteira de Identidade Social;

Art.16º - Para o efeito de freqüência, os recibos de mensalidades serão válidos até o dia 10 (dez) do mês seguinte ou vencido.

CAPÍTULO – VIII DAS PUNIÇÕES

Art.17º - As infrações a este Estatuto Social, Regimento Interno e as resoluções da diretoria, Departamentos e do Conselho Fiscal, serão punidas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.



Página - 6

Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Art.18º - Os sócios suspensos, não gozarão dos direitos sociais, mais ficam obrigados ao pagamento das mensalidades e demais contribuições.

Art.19º - Só serão readmitidos os sócios que forem eliminados por atraso no pagamento das mensalidades e para isto, terão que quitarem seus débitos junto à Tesouraria do clube.

Parágrafo Único – Após 30 (trinta) dias das eleições do clube, todos os diretores deverão tomar posse e se após esse prazo, os mesmos ultrapassarem mais de 10 (dez) dias, serão eliminados.

CAPÍTULO – IX DOS PODERES

Art.20º - A estrutura organizacional básica dos órgãos deliberativos das atividades do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE será a seguinte:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Diretoria Administrativa.

SEÇÃO- I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.21º - A Assembléia Geral é o órgão supremo do clube, valendo como poder diferente da sociedade.

Art.22º - A Assembléia Geral é formada pelos sócios com direito de votar e deliberará validamente com a maioria absoluta dos presentes. Serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital afixado na sede do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE e em locais apropriados nas dependências de maior frequência dos associados e comunicado aos mesmos por intermédio de circulares.

Art.23º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente sempre de conformidade com a data do ano civil, para a eleição da Presidência e do Conselho Fiscal.



Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616

Página - 7



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Art.24º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelas Diretorias Executiva, Administrativas ou por 20 (vinte) ou mais sócios que fundamentarão por escrito o seu pedido à Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva deixando de atender no prazo de 10 (dez) dias o pedido dos sócios, estes poderão convocar diretamente.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais convocadas na forma do Art.27º com suas respectivas alíneas, só apreciarão as matérias oriundas de sua convocação.

Art.25º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do clube, caso contrário por um sócio não diretor que na ocasião for aclamado. Presidente “AD HOC”. O presidente poderá dentro dos presentes, convocar os seus auxiliares.

Art.26º - O edital de convocação das Assembléias Gerais deverá conter:

- a) A denominação do clube, seguida pela expressão **Convocação de Assembléia Geral** e conforme o caso, **Ordinária ou Extraordinária**;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- c) Seqüência numérica da convocação;
- d) O número de associados existentes na data da expedição, para efeito de cálculo do **QUORUM** de instalação;
- e) A assinatura, o nome e a qualificação do responsável pela convocação, como também as assinaturas dos signatários do documento que a solicitou.

Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616



Página - 8



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Art.27º - As deliberações e decisões das Assembléias Gerais serão aprovadas pela maioria simples de voto dos associados presentes e com direito a voto, tendo cada associado direito a 01 (um) voto e a votação será por:

- a) Aclamação votação à descoberto;
- b) Voto secreto, atendendo então as normas usuais;
- c) Escrutínio secreto quando da eleição, para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O que ocorrer nas Assembléias Gerais deverá constar em Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada na reunião seguinte, não só pela diretoria, mais todos os que se fizerem presentes à reunião.

Art.28º - Sempre que possível a posse dos eleitos será em sessão especial, revestida de solenidade condigna.

SEÇÃO- II – DA DIRETORIA EXECUTIVA / PRESIDÊNCIA

Art.29º - A Diretoria Executiva é o órgão da execução, responsável pela administração do clube, de acordo com as normas contidas no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Art.30º - A Presidência como órgão Executivo será constituído pelo **Presidente** e **Vice-Presidente**, eleito pela Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro – A gestão da Presidência será por 02 (dois) anos de duração, podendo cada indivíduo ser reeleito apenas 01 (uma) vez.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, laços parentesco até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.


Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616





CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Art.31º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão eleitos por escrutínio secreto, os demais membros da Diretoria Executiva serão de livre nomeação do Presidente. Levando-se em consideração a capacidade de cada um.

Parágrafo Primeiro – O Presidente tem poderem para criar cargos, departamentos, comissões, nomear, demitir, suspender e licenciar seus diretores e auxiliares.

Parágrafo Segundo – Poderá cada membro das diretorias Executivas e Administrativas, designarem seus auxiliares que o ajudarão no desempenho das funções e o substituirão em seus impedimentos.

Art.32º - A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente.

Art.33º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o CRUZEIRO ESPORTE CLUBE onde se fizer necessário, em juízo ou fora dele;
- b) Nomear os membros da Diretoria Executiva e Administrativa;
- c) Presidir as reuniões de Diretoria e Assembléias;
- d) Assinar Documentos de sua competência, como baixar portaria, resoluções, memorandos, aplicar punições e fiscalizar o cumprimento das determinações das entidades a qual o clube esteja subordinado;
- e) Assinar os cheques bancários juntamente com o Secretário de Finanças e outros documentos financeiros do clube.

Art.34º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Assessorar o Presidente quando necessário.



Página - 10


Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616





CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

- c) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, complementando o mandato do Presidente quando o impedimento deste for superior a 90 (noventa) dias.

SEÇÃO-III – DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA/CONSELHO FISCAL

Art.35º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião eleger seu **Presidente**, **Vice-Presidente** e seu **Secretário**.

Parágrafo Segundo – Cabe ao Presidente, designar o suplente que substituirá o efetivo nos casos de ausência, licença ou impedimento.

Art.36º - Os membros do Conselho Fiscal, não poderão ter entre si, nem com os membros da Diretoria Executiva e terceiros contratados, laços de parentesco até 2º grau em linha reta ou colateral.

Art.37º - Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Art.38º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos entre seus membros, proibida a representação e deverá constar em Ata lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Art.39º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nas seguintes hipóteses:

- a) Mensalmente, para examinar livros, documentos e balancetes, dando sobre estes, obrigatoriamente o parecer;
- b) Anualmente, de acordo com a data do ano civil para dar parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, do exercício anterior e sobre os projetos para o orçamento do exercício seguinte, encaminhando-o à Assembléia Geral;
- c) Para apresentar relatório completo sobre as suas atividades, encaminhando-o à Assembléia Geral.



Página - 11

Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616



CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Art.40º - O Conselho Fiscal reunir se-á extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, em virtude de solicitação do Presidente da Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus próprios membros.

Art.41º - Ainda é competência do Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Denunciar à Assembléia Geral, os erros administrativos ou qualquer violação ao Estatuto Social, como também ao Regimento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- b) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- c) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- d) Examinar se a Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos em sua composição.

Parágrafo Único – No caso de convivência por parte do Conselho Fiscal, em relação a atividades suspeitas do Presidente da Diretoria Executiva ou da própria Diretoria Executiva como um todo. Os mesmos responderão solidariamente por sua omissão.

CAPÍTULO – X DAS RECEITAS

Art.42º - Compreenderá a Receita do Clube:

- a) Mensalidades, contribuições, arrecadações que forem promovidas pelo clube;
- b) Rendas destinadas ao Clube proveniente de jogos;
- c) Juros e capitais depositados em nome do Clube;
- d) Títulos de créditos ou de importância casuais;
- e) Doações ou subvenções de qualquer natureza;
- f) Renda de aluguéis e outros eventuais.


Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616





CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

Art.40º - O Conselho Fiscal reunir se-á extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, em virtude de solicitação do Presidente da Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus próprios membros.

Art.41º - Ainda é competência do Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Denunciar à Assembléia Geral, os erros administrativos ou qualquer violação ao Estatuto Social, como também ao Regimento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- b) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- c) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- d) Examinar se a Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos em sua composição.

Parágrafo Único – No caso, de convivência por parte do Conselho Fiscal, em relação a atividades suspeitas do Presidente da Diretoria Executiva ou da própria Diretoria Executiva como um todo. Os mesmos responderão solidariamente por sua omissão.

CAPÍTULO – X DAS RECEITAS

Art.42º - Compreenderá a Receita do Clube:

- a) Mensalidades, contribuições, arrecadações que forem promovidas pelo clube;
- b) Rendas destinadas ao Clube proveniente de jogos;
- c) Juros e capitais depositados em nome do Clube;
- d) Títulos de créditos ou de importância casuais;
- e) Doações ou subvenções de qualquer natureza;
- f) Renda de aluguéis e outros eventuais.


Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616





CRUZEIRO ESPORTE CLUBE

Data de Fundação: 07/04/2012 – Cep. 58.919-000

Sede Provisória Rua: Milton Lacerda Nº 228 – Loteamento Aguiarlândia
Conjunto Marcos Moura - Santa Rita - Paraíba

- Art.48º - Em caso de dissolução do clube, serão os seus bens depois de resgatadas todas as dívidas (se houver), entregue a uma instituição de caridade legalizada e em pleno funcionamento na própria comunidade.
- Art.49º - A aprovação do Balanço e das Contas da Diretoria desonera os integrantes desta de responsabilidade para com o clube, salvo por erro, dolo ou fraude.
- Art.50º - Prescreve em 05 (cinco) anos, a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação de lei e do presente Estatuto Social, contado o prazo da data de realização da mesma.
- Art.51º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e com os princípios doutrinários dos órgãos de integração do seguimento.
- Art.52º - Este Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, em sessão de Assembléia Geral Extraordinária e registrado em Cartório.

Santa Rita-PB, 15 de Maio de 2012.

Aprovado em Sessão de Assembléia Geral Extraordinária realizada em
28 (Vinte e Oito) de Setembro de 2013.


José Cristiano da Silva
Autor do Estatuto Social



 **Serviço Notarial e Registral**
DOURADO DE AZEVEDO
1º Tabelionato de Protesto de Letras
1º Ofício de Notas

Rua São João, nº 27 - Centro
CEP: 58300-150
Fone/Fax: (33) 3229-2252
Santa Rita - Paraíba
C.N.P.J.: 09.308.628/0001-23

Registro de Pessoa Jurídica
Registrado, nesta data, este documento, sob Protocolo
Nº. 27.740, no Livro A-026, permitindo cópia arquivada
neste Ofício. Certifico e dou fé. Santa Rita-PB, 25/04/2014

Página - 14


Paulo Araújo Barbosa
OAB/PB 2616





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 738116
Em 02/03/2016

P. Magalhães
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 03/03/2016

P. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2016.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia _____/_____/2016

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em _____/_____/2016.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____/_____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em _____/_____/2016

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em _____/_____/2016

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____/_____/2016

Parecer _____
Em _____/_____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em _____/_____/2016.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.

Em 02/03/2016

[Assinatura]
Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

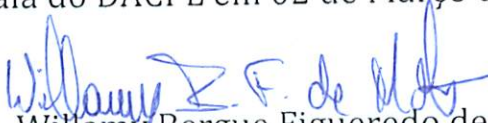
Propositura: **Projeto de Lei 738/2016**

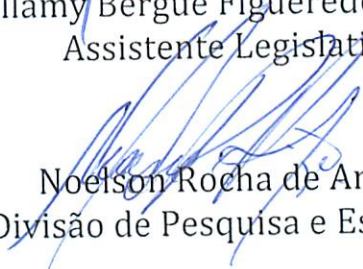
Autoria: **Dep. Zé Paulo de Santa Rita**

Ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva Cruzeiro Esporte Clube, na Cidade de Santa Rita neste Estado.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 02 de Março de 2016.


Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco De Assis Araújo
Diretor do DACPL